

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PRPPG
Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Design, Tecnologia e
Inovação – PPG-DTI

INSTRUÇÃO NORMATIVA: 09/2020

Nomeação do Grupo de Trabalho de Auto Avaliação do PPG-DTI

Em face ao atendimento que dispõe sobre a Auto avaliação no âmbito dos Programas Stricto Sensu elaborada pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria CAPES 148/2018, o Colegiado do PPG-DTI nomeia GT com a missão de implantar a sistemática de auto avaliação que propiciem o aprimoramento de processos e de instrumentos de avaliação do Programa e que contribua para as avaliações realizadas pela CAPES, resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo nomear representantes do PPG-DTI, constituído por docente, discente e representante da sociedade, denominados de Grupo de Trabalho – GT, para normalizar o conjunto de atividades de Auto avaliação do Programa.

Parágrafo Único: o planejamento estratégico constitui-se componente inerente subsidiado pela sistemática de auto avaliação.

Art. 2º Constituem-se os seguintes membros do GT de Auto avaliação:

- I. Prof. Dr. Rosinei Batista Ribeiro – docente permanente do PPG-DTI na qualidade de Coordenador do GT;
- II. Profa. Dra. Simone Pereira Taguchi Borges – docente permanente do PPG-DTI;
- III. Prof. Me. Adriano José Sorbille de Souza – docente permanente do PPG-DTI;
- IV. Lucas Placer Gonçalves – colaborador interno do setor administrativo do UNIFATEA;
- V. Ítalo Soares - membro externo do segmento empresarial.

Art. 3º Compete ao GT os seguintes objetivos do Projeto de Auto avaliação:

- I. Preparação do Projeto de Auto avaliação considerando as políticas e seus princípios alinhados com a missão, as suas metas e os objetivos de médio e de longo prazos que representem a qualidade do Programa, sem desconsiderar o Planejamento de Desenvolvimento Institucional – PDI, inclui-se nessa Etapa:
 - a. Envolver e sensibilizar, por meio de campanha e outras abordagens, a comunidade interna e externa, ressaltando a importância da participação de todos no processo;

- b. Realizar diagnóstico junto à comunidade interna e externa que contribua para a identificação de pontos fortes e fracos do Programa com base na avaliação anterior pela Capes de modo a preparar o plano de auto avaliação;
- II. Implementação e procedimentos
 - a. Verificação dos critérios de avaliação, a periodicidade e frequência da coleta de dados, os recursos, o monitoramento dos resultados e as suas formas de disseminação;
 - b. Observar os indicadores e métricas a serem utilizadas para o monitoramento da qualidade da formação discente;
 - c. Sistematizar os instrumentos e análises de dados gerando informações qualitativas e quantitativas sobre o Programa.
 - III. Disseminação e uso dos resultados
 - a. Realizar a auto análise a partir das informações geradas pela coleta de dados acompanhada de possíveis tomadas de decisão;
 - b. Elaborar relatório descritivo sintetizando os resultados apurados pelo processo de auto avaliação com análises que discutem e problematizam as informações de modo a identificar as mudanças e inovações implementadas que subsidiam o planejamento estratégico;
 - c. Divulgação do relato na página do Programa e que subsidiarão informações requeridas pela Capes.
 - IV. Meta-avaliação
 - a. Após o primeiro ano de avaliação, o GT deverá realizar a revisão da sistemática da auto avaliação utilizada pelo Programa, considerando possíveis ajustes, tendo em vista a sua missão, políticas, objetivos e metas.

Art. 4º O GT deverá elaborar e apresentar o cronograma anual para 2021 da implementação da sistemática de auto avaliação, ajustando-o quando necessário, assegurando:

- I. Articular com o Colegiado do PPG-DTI, comunicando a respeito do Projeto que trata da sistemática de auto avaliação;
- II. Apresentar semestralmente ao Colegiado as ações e resultados parciais da auto avaliação;
- III. Proceder o armazenamento de documentos no formato digital e físico relativos à auto avaliação

Art. 5º Compete ao Colegiado do PPG-DTI:

- I. Acompanhar e tomar ciência das ações do GT de auto avaliação;
- II. Participar e discutir os problemas encontrados pelo GT, de modo proativo, que contribuam para a implementação da auto avaliação.

Art. 6º Compete ao discentes do PPG-DTI:

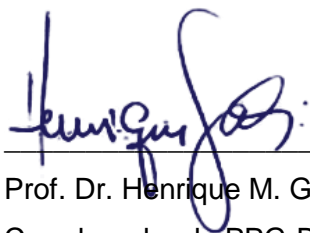
- I. Participar pro ativamente das ações planejadas do GT de auto avaliação;
- III. Tomar conhecimento das ações do GT de auto avaliação e contribuir para os propósitos da auto avaliação.

Art. 7º Os membros nomeados para o Grupo de Trabalho permanecem pelo ciclo de dois anos, podendo ser renomeados ou substituídos a qualquer tempo por decisão colegiada do Programa.

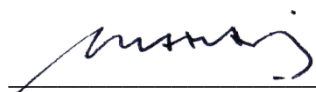
Art. 8º Os casos omissos à essa Instrução Normativa serão discutidos e resolvidos pelo Colegiado do PPG-DTI

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação com vigência até a publicação de nova Instrução.

Lorena (SP), 18 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Henrique M. Galvão
Coordenador do PPG-DTI



Prof. Dr. Nelson Tavares Matias
Vice Coordenador do PPG-DTI